



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017
EDITAL Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano 2.017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 79/2017, Pregão Presencial nº 61/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA DIVERSAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **LABORATORIO DE PATOLOGIA DE BIRIGUI S/S LTDA - EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 55.750.939/0001-65 estabelecida na **Rua Nove de Julho, 900 - Centro**, neste ato representada pelo Sr: **ROQUE GALHARDO FILHO** RG:- x5.025.312 - SSP/SP, CPF; 014.629.558-78 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 498.041,04 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta e um reais, e quatro centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observada a **cláusula XIII do edital**;

1.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação



entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A prestação dos serviços, constante da (OS)-Ordem de Serviço será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 61/2.017, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde, **respeitando as condições estabelecidas nos Anexos e Edital;**

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações nos Anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (OS)-Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 61/2017.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação:

1.10.1 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.;

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente OS- Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida OS- Ordem de Serviço.

1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem De Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.13.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

1.13.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.13.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.13.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.13.7 e 1.13.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 . inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.16 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha 463 – Secretaria Municipal de Saúde.

1.17.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº xx/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A Detentora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.23 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.



1.24 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, bem como eventuais irregularidades por descumprimento de qualquer cláusula do Edital, Anexos, Ata de Registro e Contrato, conforme Anexos I e II (Termo de Referência), acordadas neste Edital.

1.25 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

1.26 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Detentora da Ata de Registro de Preços, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir equipamentos que realizem os procedimentos dos exames laboratoriais dentro das condições estipuladas no Edital, seus anexos e na Ata de Registro de Preços;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.27 - Serão considerados como direitos e deveres da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente prestado, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da prestação já realizada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".

1.28 - A Detentora da Ata de Registro de Preços não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.29 - Correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.30 - A Detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo Termo de Referência, iniciar a execução dos serviços no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria de Saúde, devendo para tanto respeitar as seguintes condições:

1.30.1 - A licitante vencedora deverá ter quantidade de funcionários suficientes, tanto da área técnica como administrativa pra recepção dos pacientes e digitação dos exames, e obedecendo ao fluxo dos procedimentos para atender a capacidade de execução dos exames solicitados;

1.30.2 - Os profissionais médicos deverão ter a formação de médicos concernentes à área de que são responsáveis pelos exames executados;

1.30.3 - A licitante vencedora deverá ter o horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 07h às 18h;

1.30.4 - A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos exames;

1.30.5 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.30.6 - A licitante vencedora deverá solucionar eventuais problemas que surgirem no curso do contrato que disser respeito aos equipamentos de procedimento para análise dos exames, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para não comprometer o andamento dos serviços;

1.30.7 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos mencionados no item anterior, que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.30.8 – Os exames serão agendados e quando houver alguma urgência dentro do horário de atendimento estabelecido, a empresa deverá atender;

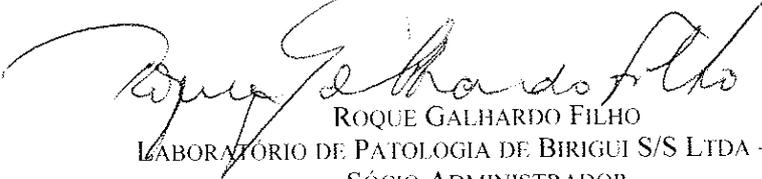
1.30.9 – A licitante vencedora deverá atender as urgências na clínica da empresa, com seus resultados emitidos de imediato após a realização de exame, de acordo com a urgência de cada caso;

1.30.10 – A licitante vencedora deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde, o relatório e as solicitações originais dos exames executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

OBS: A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Saúde e para a realização do mesmo, ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do Plano de Trabalho e também das normas técnicas de execução dos serviços.

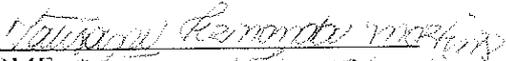
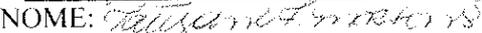
1.31 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gilmar Trecco Cavaca e pelo Sr. Roque Galhardo Filho, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

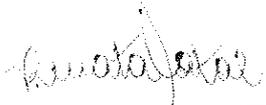

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


ROQUE GALHARDO FILHO
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DE BIRIGUI S/S LTDA – EPP.
SÓCIO ADMINISTRADOR


GILMAR TRECCO CAVACA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1-  e
NOME: 
RG: 41.338.566-X

2- 
NOME: _____
RG: 



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DE BIRIGUI S/S LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA DIVERSAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

ADVOGADA: LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 17 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: Roque Galhardo Filho / Sócio Administrador

E-mail institucional: laboratoriodopatologia@uol.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DE BIRIGUI S/S LTDA – EPP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2.017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA DIVERSAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

| | |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Nome | CRISTIANO SALMEIRÃO |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG nº | 23.157.523-3 |
| Endereço(*) | Rua Valladolid, 281, Condomínio Residencial Ibiza – Paineiras CEP: 16.201-079 |
| Telefone | (18) 3641-2052 |
| e-mail | cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome | BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN |
| Cargo | DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP |
| Telefone e Fax | (18) 3643-6120 / (18) 3643-6139 |
| e-mail | diretor.materiais@birigui.sp.gov.br |

Birigui, 17 de agosto de 2.017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

136 /2017
Menor Preço

PREGÃO

61 /2017

Data Vencimento 16/08/2018

Fornecedor 003483 LABORATÓRIO PATOLOGIA BIRIGUI S/S LTDA.
Endereço RUA NOVE DE JULHO 900
Bairro CENTRO
Cidade BIRIGUI **Estado** SP **Cep** 16200-060
CGC.(RG) 55.750.939/0001-65 **Telefone** (18)3642-4155 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 0348 **Conta** 3984

Condição Pagto CONFORME EDITAL
Prazo Entrega CONFORME EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000038/2017

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

| Item | Material | Un. | Marca | Modelo | Média Consumo | Qtde | Pr. Unitário |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|---------------|-----------|--------------|
| 1 | 2.02.13.0398.0 | UN | . | | 0 | 2.004,000 | 180,000 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO. - 2 02 13 0398 0 | | | | | | |
| 2 | 2.02.13.0413.7 | UN | . | | 0 | 180,000 | 180,000 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAME DE MATERIAL COLHIDO EM CORE BIOPSY (fragmentos) - 2 02 13 0413 7 | | | | | | |
| 3 | 2.02.13.0414.5 | UN | . | | 0 | 156,000 | 103,3400 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAME DE MATERIAL COLHIDO EM PAAF (líquidos)(incluindo o ato da coleta) - 2 02 13 0414 5 | | | | | | |
| 4 | 2.02.13.0417.0 | UN | . | | 0 | 60,000 | 240,0000 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- EXAME CONGELAÇÃO DE LINFONODO SENTINELA(cirurgia) - 2 02 13 0417 0 | | | | | | |
| 5 | 2.02.13.0459.5 | UN | . | | 0 | 360,000 | 180,0000 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXAME DE BIÓPSIA ENDOSCÓPICA - 2 02 13 0459 5 | | | | | | |
| 6 | 2.02.13.0460.9 | UN | . | | 0 | 240,000 | 40,0000 |
| | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COLORAÇÃO ESPECIAL EM BIÓPSIA ENDOSCÓPICA - 2 02 13 0460 9 | | | | | | |

Birigui - SP, ____ de _____ de ____

Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____